

PORTARIA Nº 209/2017
De 1º de novembro de 2017

Dispõe sobre as consequências disciplinares em caso de mau uso dos veículos oficiais e de desrespeito às regras de trânsito.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que os veículos oficiais da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista devem ser utilizados de maneira eficiente e exclusivamente dentro do âmbito do interesse público;

CONSIDERANDO que é dever de todos os condutores autorizados a se utilizarem dos referidos, fazê-lo de forma consciente e em total respeito às normas de trânsito;

CONSIDERANDO que o uso inadequado de veículos oficiais causa prejuízo ao interesse público:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica terminalmente proibido o uso de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista por pessoas que não estejam expressamente autorizadas a fazê-lo.

Art. 2º O uso dos veículos, na forma prevista no artigo anterior, deverá ocorrer sempre para o atendimento do interesse público e obrigará o seu condutor a cumprir rigorosamente todas as normas de trânsito e de boa conduta.

Art. 3º Havendo o cometimento de infrações de trânsito por parte do condutor, sem prejuízo do dever de informar seus dados e de arcar com o pagamento da respectiva multa, o servidor poderá responder por infração disciplinar em procedimento apropriado.

Art. 4º Qualquer cidadão poderá formalizar denúncia acerca do desrespeito aos termos da presente norma.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 1º de novembro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 1º de novembro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo